



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 26/2020/CGJCE

Dispõe acerca de alteração do Provimento nº 04/2013/CGJCE, que trata da requisição de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis, para comparecimento a qualquer ato judicial, no âmbito dos Juízos Criminais e da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir autoridades judiciais e notários e registradores, de acordo com as previsões do art. 41, da Lei nº 16.397, c/c com inciso V, alínea a, do art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 04/2013/CGJCE (DJe de 11/03/2013), que teve sua redação alterada pelo Provimento nº 05/2017/CGJCE (DJe de 31/01/2017);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 748/2018, expedida pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, que tornou obrigatório o envio de procedimentos de policiais civis e militar às varas da Comarca de Fortaleza e a intimação para fins de diligências e outras requisições por meio exclusivamente eletrônico;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 459/2019, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dispondo sobre a expansão da sistemática de remessa eletrônica de procedimentos policiais e outros documentos às unidades judiciárias do Estado do Ceará e a intimação eletrônica da autoridade policial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de comunicação processual destinada aos policiais civis para o comparecimento de audiências criminais, conferindo maior celeridade e efetividade;

CONSIDERANDO as determinações constantes no Procedimento Administrativo nº 8519770-74.2019.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir nova redação ao *caput* e aos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 1º do Provimento nº 04/2013/CGJCE, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - *Determinar aos Juízes de primeiro grau de jurisdição do Estado do Ceará, que detenham competência criminal e da infância e juventude, que a requisição de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis para comparecimento a qualquer ato judicial, independentemente de sua natureza, deve ser feita por correio eletrônico, quando se tratar de policiais militares e bombeiros militares, e intimação eletrônica por meio do sistema processual, quando se tratar de policiais civis.*

§ 1º. *Os policiais militares deverão ser requisitados à **PMCE – Polícia Militar do Ceará**, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: gabad.jus@pm.ce.gov.br, mediante preenchimento e envio do formulário constante do Anexo I deste Provimento.*

§ 2º. *Os bombeiros militares deverão ser requisitados ao **CBM – Corpo de Bombeiros Militar**, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cmtgeral@cb.ce.gov.br, mediante preenchimento e envio do formulário constante do Anexo II deste Provimento.*

§ 3º. *Os policiais civis deverão ser requisitados ao Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil do Ceará (DRH/PCCE) por meio da funcionalidade de intimação eletrônica do sistema processual ou, excepcionalmente, através do e-mail audiencia@policiacivil.ce.gov.br, resguardados, em ambos os casos, os requisitos do formulário constante no Anexo III deste normativo.*

§ 4º. *As requisições deverão ser feitas com antecedência igual ou superior a 15 (quinze) dias, entre a data da publicação no Portal Eletrônico ou de envio do e-mail e a data aprazada para a realização do ato judicial. A requisição formal e o prazo mínimo estabelecido neste parágrafo poderão ser dispensados na hipótese da unidade judiciária dispor de outro mecanismo que viabilize contato direto, mais ágil e eficaz com as instituições apontadas nos parágrafos anteriores.*

(...)

Art. 2º – Alterar o *caput* e §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 3º do Provimento nº 04/2013/CGJCE, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *As requisições e as comunicações de que trata este provimento deverão originar-se exclusivamente do sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dos e-mails institucionais das respectivas unidades judiciárias, sob a responsabilidade de servidores devidamente habilitados pelo Juiz.*



§ 1º. Todas as requisições e comunicações deverão ser enviadas com “confirmação de leitura” do e-mail ou da intimação eletrônica por meio do sistema processual, para fins de comprovação do seu recebimento, caso haja necessidade.

§ 2º. As requisições por meio eletrônico ou via sistema processual destinadas a endereço eletrônico diverso dos mencionados neste Provimento não terão efeito obrigacional para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil.

§ 3º. As requisições e comunicações por meio eletrônico ou via Portal e-SAJ de que trata este Provimento deverão ser assinadas, digitalmente, pelo magistrado, servidor por ele indicado ou ainda pelo servidor responsável nas Secretarias Judiciárias, desde o momento em que esta ferramenta venha a ser disponibilizada pelo sistema informatizado do TJCE.

(...)

Art. 3º - Alterar o teor do 6º do Provimento nº 04/2013/CGJCE, nos seguintes termos:

Art. 6º - Ressalvam-se os casos, nos quais as audiências forem realizadas por meio de videoconferência, quando a requisição dos bombeiros e policiais civis e militares, deverá ocorrer via Sistema de Agendamento de Videoconferência (SIMAV).

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 05/2017/CGJCE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 738/2020

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito Coordenadora das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, Mabel Viana Maciel, protocolado através do PA nº 8511196-25.2020.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Melo da Silva, Chefe, matrícula 24007, lotada na Seção de Cadastro de Adotantes e Adotandos da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Nathália de Lourdes Coelho Cruz, Coordenadora, matrícula 42042, lotada na Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais de Infância e Juventude, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 26 de outubro e 7 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora

PORTARIA Nº 739/2020

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito respondendo pela 19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Sirley Cintia Pacheco Prudêncio, protocolado através do PA nº 8500060-95.2020.8.06.0012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Oliveira Damasceno, Técnico Judiciário, matrícula 4515, lotado na 19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Bárbara Lima Bastos, Supervisora, matrícula 43001, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 3 e 22 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 26 de outubro de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora